



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Esta contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda-vidas , manutenção de piscina e fornecimentos de insumos necessários para o tratamento da água, destinados ao atendimento das atividades esportivas desenvolvidas no Complexo Esportivo da Rocinha e na Vila Olímpica do Sampaio, unidades administradas pela Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos usuários e o pleno funcionamento das piscinas, possibilitando a continuidade das atividades esportivas e recreativas.

A ausência desses serviços compromete diretamente a execução de atividades como natação e hidroginástica, além de expor o patrimônio público a riscos de deterioração.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que deverá disponibilizar **08 (oito) guarda-vidas , 02 (dois) profissionais piscineiros , além de insumos necessários para execução dos serviços de manutenção e tratamento da água** realizar monitoramento contínuo e manutenção das piscinas.

4. DOS QUANTITATIVOS

Para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estima-se a necessidade da disponibilização de 10 (dez) profissionais, sendo 08 (oito) guarda-vidas e 02 (dois) profissionais piscineiros, devidamente qualificados e habilitados para o desempenho de suas funções.

Além da disponibilização de mão de obra especializada, a contratação contempla o fornecimento mensal de insumos químicos e materiais necessários à manutenção, higienização e tratamento da água das piscinas das unidades atendidas, em quantitativos mensais de :

Piscina Vila Olímpica do Sampaio:

- Algicida de choque 1 litro – 05 unidades
- UltraClean 1 litro – 05 unidades
- Limpa Bordas 1 litro – 02 unidades
- Esponja de Fibra Verde – 05 unidades

Piscina Complexo Esportivo da Rocinha:

- Algicida de choque 1 litro – 05 unidades
- UltraClean 1 litro – 05 unidades
- Limpa Bordas 1 litro – 02 unidades
- Esponja de Fibra Verde – 05 unidades

Os quantitativos foram definidos com base na demanda operacional das unidades esportivas atendidas, considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários durante todo o período de funcionamento das piscinas, bem como assegurar a manutenção contínua e adequada das condições sanitárias e estruturais dos equipamentos.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela fiscalização do contrato.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços de natureza contínua, a vigência contratual visa assegurar a continuidade das atividades esportivas e a adequada manutenção das piscinas, evitando prejuízos à Administração e à população atendida.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Locais:	Complexo Esportivo da Rocinha: Rua Bertha Lutz, 84 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ
	Vila Olímpica do Sampaio: Rua Antunes García, 12 - Sampaio, Rio de Janeiro - RJ

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e sucessivo em 36 (trinta e seis) parcelas, perfazendo o valor global e serão efetuadas em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária à rerepresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

9. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados somente após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente padrões técnicos, operacionais e legais aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários, a qualidade da água e o pleno funcionamento das piscinas. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com formação específica e certificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente no caso dos guarda-vidas, que deverão possuir treinamento atualizado em salvamento aquático, primeiros socorros e suporte básico de vida, conforme normas vigentes.

Os profissionais deverão atuar uniformizados, devidamente identificados e equipados com os materiais necessários à execução de suas atividades, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos indispensáveis.

No que se refere à manutenção das piscinas, caberá à contratada realizar, de forma contínua e sistemática, os seguintes serviços:

Deverão ser executados, serviços de limpeza das piscinas, bordas, ralos, filtros e demais componentes, bem como a verificação periódica do funcionamento dos sistemas hidráulicos e de filtragem;

Limpar e aspirar o fundo de piscina, paredes e deck, utilizando o material adequado e, de forma a assegurar as condições de balneabilidade técnica e limpidez da água;

Controlar a qualidade da água e caso necessário aplicar produtos para o equilíbrio de alcalinidade, cloro (mantido entre 0,8 mg/L e 0,3 mg/L, ph (mantido entre 7,2 mg/L e 7,8 mg/L) e resíduos metálicos, bem como, providenciar o tratamento químico adequado a garantir a piscina livre de algas, fungos e bactérias;

Ligar, sempre que necessário o abastecimento para repor a quantidade de líquido perdida;

Realizar sempre que necessário a limpeza do pré-filtro realizar a retrolagem da areia do filtro para que sua capacidade seja renovada;

Apresentar relatório de vistoria, referente aos serviços executados na piscina.

11. PARÂMETROS DE TRABALHO ADOTADOS

Os parâmetros de trabalho foram definidos de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, observando critérios de eficiência operacional, continuidade das atividades e respeito à legislação trabalhista vigente.

A jornada de trabalho será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os profissionais atuarão em turnos diários de 7 (sete) horas de trabalho, a ser acrescido de 1 (uma) hora destinada a intervalo para repouso e alimentação.

Será assegurada a presença mínima de 2 (dois) profissionais por dia em cada unidade, um a cada turno, de modo a garantir a segurança dos usuários e a adequada cobertura das atividades.

O sistema de revezamento será estruturado de forma justa e equilibrada, permitindo a alternância entre dias e horários de trabalho, evitando sobrecarga e promovendo a equidade entre os profissionais.

Além disso, os serviços contarão com 2 (dois) piscineiros, sendo 1 (um) profissional alocado em cada unidade/equipamento. Estes atuarão de segunda a sexta-feira, no período das 06h às 12h, cumprindo jornada diária de 6 (seis) horas, sendo responsáveis pela manutenção, limpeza e tratamento das piscinas, garantindo condições adequadas de uso e segurança.

12. ESCALA DOS PROFISSIONAIS

A escala foi elaborada de forma a equilibrar os dias e horários de trabalho entre os colaboradores.

A equipe é composta por **08 (oito) profissionais**, divididos da seguinte forma:

- **04 (quatro) profissionais por unidade**
- Cada unidade possui sua própria escala, seguindo o mesmo modelo de rotação

Em cada unidade, os profissionais são identificados como: **A, B, C e D**

Distribuição Semanal (por unidade)*

DIA	07H - 14H	14H - 21H
SEGUNDA	A	B
TERÇA	C	D

QUARTA	A	C
QUINTA	B	D
SEXTA	A	D
SÁBADO	B	C

* Acrescer 1h de intervalo

Enquanto, os piscineiros atuarão em escala fixa, de segunda a sábado, no período da manhã (06h às 12h), não integrando o sistema de revezamento dos guarda-vidas, mas atuando de forma complementar para garantir a plena operacionalidade das piscinas.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O modelo de execução contratual dos Guarda-vidas será através de Turnos:

- Manhã: 07h às 14h (acrescer 1h de intervalo)
- Tarde: 14h às 21h (acrescer 1h de intervalo)
- 2 profissionais por dia. (por unidade).

Já o modelo de execução dos Piscineiros, será:

- Manhã: 06h às 12h
- 1 profissional em cada unidade. (escala fixa).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério adotado para julgamento será o de: Menor preço global.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Contratações similares no SIGA e no PNCP;
- Consulta a fornecedores;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que deverá:

- Verificar cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências.

17. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Cumprir normas trabalhistas;
- Garantir continuidade dos serviços;
- Fornecer EPIs e uniformes e fornecer mensalmente todos os insumos químicos e materiais necessários ao tratamento da água e limpeza das piscinas.;

18. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

- Fiscalizar execução;
- Efetuar pagamentos;
- Disponibilizar acesso às instalações.

19. DA GESTÃO DE RISCOS

Principais riscos:

- Ausência de profissionais;
- Falhas na manutenção;
- Problemas na qualidade da água;

Medidas:

- Substituição imediata;
- Fiscalização contínua;
- Controle técnico rigoroso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Rio de Janeiro, 09 abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Samyr Melo Bianchini Richa Stork, Assistente II**, em 16/04/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129445839** e o código CRC **F611C7D7**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000138/2026

SEI nº 129445839

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060
Telefone: